



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 148/2013

NOMEIA CONSELHO DAS CIDADES

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CONCIDADE** de Barracão, Estado do Paraná, que passa a ser constituído pelas seguintes pessoas:

MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Titular

Zélio Volpatto
Luciane Cristine Santin
Ivanor Kist
Anderson Mangini Armani
Ari Dickel da Silva

Suplente

Ivo Taffarel
Marcelo Muller
Andreia Alves Brandão
Ailton Woichikowski
Deoclecio Duarte

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIA DE DIONISIO CERQUEIRA E BARRAÇÃO – ASCOAGRIN (1)

Titular

Sueli Maria Zanatta Bonamigo

Suplente

Izidoro Felicio Machado

Conselho Regional de Engenharia – CREA (1)

Titular

José Barreto da Silva

Suplente

Angela Maria Damiani

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU (2)

Titular

Adilson Rogério Basso
Nivaldir Ferreira de Lima Junior

Suplente

Leonardo Sandmann Holz
Gabrielle Carolina Damiani Valduga

FACULDADE DA FRONTEIRA – FAF (1)

Titular

Jonas Grejeanim Pagno

Suplente

Beatriz Denise S. de Sá





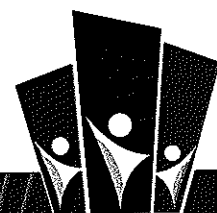
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho ora instituído, será exercido gratuitamente, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 15 de abril de 2013.


MARCO AURELIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná

**Prefeitura Municipal de Barracão
Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado**

Contrato de Trabalho por prazo determinado que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE BARRACÃO, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua São Paulo, n.º 235 nesta cidade de Barracão/PR, inscrito no CNPJ nº 75.666.131/0001-01, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado JANIR BEATRIZ DE LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 8.757.807-0/PR, e do CPF nº 036.862.589-33, residente e domiciliado neste município e Comarca de Barracão, Estado do Paraná, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, com base na Lei Municipal nº 1.938/12, e o Decreto nº 142/2013, tem justo e contratado conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente, o CONTRATANTE admite a CONTRATADA em seu quadro de servidores para o exercício por prazo determinado no cargo de PEDREIRO, para atender necessidades excepcionais do município.
CLÁUSULA SEGUNDA: A remuneração do CONTRATADO será de R\$ 724,71 (Setecentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos) por mês, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá vigência de 01/04/2013 até 31/12/2013.
CLÁUSULA QUARTA: Aplica-se ao presente contrato as normas previstas nas disposições da Lei Municipal nº 1.938/2012.
CLÁUSULA QUINTA: A Rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer das partes por aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa.
CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente correrão à conta do orçamento municipal, nas respectivas rubricas.
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Barracão/PR, para dirimir questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Barracão/PR, 01 de abril de 2013.

MUNICÍPIO DE BARRACÃO

Contratante
JANIR BEATRIZ DE LIMA
Contratado

Estado do Paraná

**Prefeitura Municipal de Barracão
Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado**

Contrato de Trabalho por prazo determinado que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE BARRACÃO, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua São Paulo, n.º 235 nesta cidade de Barracão/PR, inscrito no CNPJ nº 75.666.131/0001-01, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado JULIANA DE AVILA MEES, portadora da Cédula de Identidade nº 12.980.643-5/PR, e do CPF nº 048.644.089-39, residente e domiciliada neste município e Comarca de Barracão, Estado do Paraná, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, com base na Lei Municipal nº 1.938/12, e o Decreto nº 067/2013, tem justo e contratado conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente, o CONTRATANTE admite a CONTRATADA em seu quadro de servidores para o exercício por prazo determinado no cargo de PROFESSOR, para atender necessidades excepcionais do município.
CLÁUSULA SEGUNDA: A remuneração da CONTRATADA será de R\$ 712,20 (Setecentos e doze reais e vinte centavos) por mês, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá vigência de 01/03/2013 até 31/12/2013.
CLÁUSULA QUARTA: Aplica-se ao presente contrato as normas previstas nas disposições da Lei Municipal nº 1.938/2012.
CLÁUSULA QUINTA: A Rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer das partes por aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa.
CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente correrão à conta do orçamento municipal, nas respectivas rubricas.
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Barracão/PR, para dirimir questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Barracão/PR, 01 de março de 2013.

MUNICÍPIO DE BARRACÃO

Contratante
JULIANA DE AVILA MEES
Contratada

Estado do Paraná

**Prefeitura Municipal de Barracão
Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado**

Contrato de Trabalho por prazo determinado que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE BARRACÃO, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua São Paulo, n.º 235 nesta cidade de Barracão/PR, inscrito no CNPJ nº 75.666.131/0001-01, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado MARILEI PETRY, portadora da Cédula de Identidade nº 2.201.710/SC, e do CPF nº 005.742.909-07, residente e domiciliada neste município e Comarca de Barracão, Estado do Paraná, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, com base na Lei Municipal nº 1.938/12, e o Decreto nº 067/2013, tem justo e contratado conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente, o CONTRATANTE admite a CONTRATADA em seu quadro de servidores para o exercício por prazo determinado no cargo de PROFESSOR, para atender necessidades excepcionais do município.
CLÁUSULA SEGUNDA: A remuneração da CONTRATADA será de R\$ 593,50 (Quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) por mês, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá vigência de 01/03/2013 até 31/12/2013.
CLÁUSULA QUARTA: Aplica-se ao presente contrato as normas previstas nas disposições da Lei Municipal nº 1.938/2012.
CLÁUSULA QUINTA: A Rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer das partes por aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa.
CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente correrão à conta do orçamento municipal, nas respectivas rubricas.
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Barracão/PR, para dirimir questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Barracão/PR, 01 de março de 2013.

MUNICÍPIO DE BARRACÃO, Contratante

MARILEI PETRY, Contratada

Estado do Paraná

**Prefeitura Municipal de Barracão
Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado**

Contrato de Trabalho por prazo determinado que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE BARRACÃO, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua São Paulo, n.º 235 nesta cidade de Barracão/PR, inscrito no CNPJ nº 75.666.131/0001-01, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado GABRIELA CRISTINA KRAEMER, portadora da Cédula de Identidade nº 5.598.974/SC, e do CPF nº 079.935.399-00, residente e domiciliada neste município e Comarca de Barracão, Estado do Paraná, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, com base na Lei Municipal nº 1.938/12, e o Decreto nº 067/2013, tem justo e contratado conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente, o CONTRATANTE admite a CONTRATADA em seu quadro de servidores para o exercício por prazo determinado no cargo de PROFESSOR, para atender necessidades excepcionais do município.
CLÁUSULA SEGUNDA: A remuneração da CONTRATADA será de R\$ 712,20 (Setecentos e doze reais e vinte centavos) por mês, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá vigência de 01/04/2013 até 31/12/2013.
CLÁUSULA QUARTA: Aplica-se ao presente contrato as normas previstas nas disposições da Lei Municipal nº 1.938/2012.
CLÁUSULA QUINTA: A Rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer das partes por aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa.
CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente correrão à conta do orçamento municipal, nas respectivas rubricas.
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Barracão/PR, para dirimir questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Barracão/PR, 01 de abril de 2013.

MUNICÍPIO DE BARRACÃO

Contratante
GABRIELA CRISTINA KRAEMER
Contratada

Estado do Paraná

**Prefeitura Municipal de Barracão
Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado**

Contrato de Trabalho por prazo determinado que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE BARRACÃO, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua São Paulo, n.º 235 nesta cidade de Barracão/PR, inscrito no CNPJ nº 75.666.131/0001-01, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado LIA FERNANDA DE CAMPOS, portadora da Cédula de Identidade nº 3.667.915/SC, e do CPF nº 057.987.589-07, residente e domiciliada neste município e Comarca de Barracão, Estado do Paraná, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, com base na Lei Municipal nº 1.938/12, e o Decreto nº 115/2013, tem justo e contratado conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente, o CONTRATANTE admite a CONTRATADA em seu quadro de servidores para o exercício por prazo determinado no cargo de PSICÓLOGA, para atender necessidades excepcionais do município.
CLÁUSULA SEGUNDA: A remuneração da CONTRATADA será de R\$ 1.757,25 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) por mês, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá vigência de 01/04/2013 até 31/12/2013.
CLÁUSULA QUARTA: Aplica-se ao presente contrato as normas previstas nas disposições da Lei Municipal nº 1.938/2012.
CLÁUSULA QUINTA: A Rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer das partes por aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa.
CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente correrão à conta do orçamento municipal, nas respectivas rubricas.
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Barracão/PR, para dirimir questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Barracão/PR, 01 de abril de 2013.

MUNICÍPIO DE BARRACÃO

Contratante
LIA FERNANDA DE CAMPOS
Contratada

Estado do Paraná

**Prefeitura Municipal de Barracão
Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado**

Contrato de Trabalho por prazo determinado que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE BARRACÃO, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua São Paulo, n.º 235 nesta cidade de Barracão/PR, inscrito no CNPJ nº 75.666.131/0001-01, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado PATRICIA DE MARCHI MATTOS, portadora da Cédula de Identidade nº 4.752.613/SC, e do CPF nº 071.662.249-16, residente e domiciliada neste município e Comarca de Barracão, Estado do Paraná, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, com base na Lei Municipal nº 1.938/12, e o Decreto nº 067/2013, tem justo e contratado conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente, o CONTRATANTE admite a CONTRATADA em seu quadro de servidores para o exercício por prazo determinado no cargo de PROFESSOR, para atender necessidades excepcionais do município.
CLÁUSULA SEGUNDA: A remuneração da CONTRATADA será de R\$ 712,20 (Setecentos e doze reais e vinte centavos) por mês, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá vigência de 01/04/2013 até 31/12/2013.
CLÁUSULA QUARTA: Aplica-se ao presente contrato as normas previstas nas disposições da Lei Municipal nº 1.938/2012.
CLÁUSULA QUINTA: A Rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer das partes por aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa.
CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente correrão à conta do orçamento municipal, nas respectivas rubricas.
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Barracão/PR, para dirimir questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Barracão/PR, 01 de abril de 2013.

MUNICÍPIO DE BARRACÃO, Contratante

PATRICIA DE MARCHI MATTOS, Contratada

Estado do Paraná

**Prefeitura Municipal de Barracão
Decreto Nº 148/2013**

NOMEIA CONSELHO DAS CIDADÃES

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CONCIDADE de Barracão, Estado do Paraná, que passa a ser constituído pelas seguintes pessoas: MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- TITULAR
Záio Volpato
Luciane Cristine Santin
Ivanor Kist
Anderson Mangini Armani
Ari Dickel da Silva
SUPLENTE
Ivo Taffarel
Marcelo Müller
Andreia Alves Brandão
Ailton Woichikowski
Deocleio Duarte
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIA DE DIONISIO CERQUEIRA E BARRACÃO - ASCOAGRIN (1)
TITULAR
Sneli Maria Zanatta Bonamigo
SUPLENTE
Izidoro Felício Machado
Conselho Regional de Engenharia - CREA (1)
TITULAR
José Barreto da Silva
SUPLENTE
Angela Maria Damiani
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU (2)
TITULAR
Adilson Rogério Basso
Nivaldir Ferreira de Lima Junior
SUPLENTE
Leonardo Sandmann Holz
Gabrielle Carolina Damiani Valduga
FACULDADE DA FRONTEIRA - FAF (1)
TITULAR
Jonas Grejanjann Pagno
SUPLENTE
Beatriz Denise S. de Sá

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho ora instituído, será exercido gratuitamente, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 15 de abril de 2013.

MARCO AURELIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal

**Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Decreto Nº 149/13**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO
MARCO AURELIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente.

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de 100% (Cem por cento) a servidora municipal NEIVA MARCHIORI VOLPATO, com base no art. 40, inciso I, § 1º, da Lei Municipal 1.400/02.
Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 15 de abril de 2013.

MARCO AURELIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal

**Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Extrato de Contrato**

CARTA CONVITE Nº 003/2013.
CONTRATO: Nº 033/2013.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Vanuci Rodrigues.
OBJETO: Prestação de serviços de 4.000 (quatro mil) sessões de fisioterapia.
VALOR: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: Doze meses.

Estado do Paraná

**Prefeitura Municipal de Barracão
Extrato de Contrato**

CARTA CONVITE Nº 008/2013.
CONTRATO: Nº 034/2013.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Claudio Roberto Dal Moro Eireli.
OBJETO: Fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico.
VALOR: R\$ 18.713,00 (dezoito mil e setecentos e treze reais).
VIGÊNCIA: Doze meses.

Estado do Paraná

**Prefeitura Municipal de Barracão
Extrato de Contrato**

CARTA CONVITE Nº 009/2013.
CONTRATO: Nº 037/2013.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Antonio A. R. de Souza & Cia Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de divulgação e suporte técnico em mídia eletrônica.
VALOR: R\$ 32.988,00 (trinta e dois mil e novecentos e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA: Doze meses.

Estado do Paraná

**Prefeitura Municipal de Barracão
Extrato do Primeiro Termo Aditivo**

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2011.
CONTRATO: Nº 046/2011.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Construtora e Pavimentadora Valduga Ltda.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo e a vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 27 de março de 2014.

Estado do Paraná

**Prefeitura Municipal de Barracão
Extrato de Contrato**

CARTA CONVITE Nº 008/2013.
CONTRATO: Nº 036/2013.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Guefran Comércio de Materiais de Construção Ltda.
OBJETO: Fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico.
VALOR: R\$ 35.056,40 (trinta e cinco mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: Doze meses.